

MENSAGEM Nº 26/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

CNPJ: 03.553.258/0001-03
Câmara Municipal
Rua Raimundo Evaristo, 991
Bairro: São José CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA.

Senhor Presidente

Riceli 28.08.25
Ricellya Franco
Assistente de Plenário
MAT 016

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Vereadores, com especial objetivo de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei Municipal nº 26/2025 em anexo, que trata da Regulamentação a Gratificação já recebida por todos Servidores Efetivos que concluíram o Curso Profucionário no âmbito Município de Pastos Bons/MA, dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, 28 de agosto de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.08.28 08:08:28
-03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PASTOS BONS-MA

PROJETO DE LEI N.º 26/2025

"Regulamenta a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o Curso PROFUNCIÓNÁRIO no âmbito Município de Pastos Bons/MA, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, Enoque Ferreira Mota Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, encaminha para apreciação e votação desta Augusta Casa Legislativa, o seguinte presente Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica Regulamentada a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o Curso Profuncciónário de qualificação profissional, no âmbito Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Único. A Qualificação para servidores efetivos é ser definida como um conjunto de atividades formativas, planejadas e estruturadas, voltadas ao aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e competências dos servidores que já ocupam cargos públicos de caráter efetivo. Essas qualificações são diferentes de Cursos de Nível Superior, pois as estas têm como objetivo a atualização profissional, a capacitação em novas técnicas, legislações, ferramentas de gestão e práticas modernas de trabalho, sempre alinhadas às demandas da Administração Pública.

Art.2º-A gratificação mencionada no artigo 1º da presente Lei é paga na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.

§1º. O adicional denominado de Incentivo de Cursos - Código 134, já constante na folha de pagamento, e implantado a servidores por ocasião do curso técnico de Profuncciónário, passa a ser denominado a partir da vigência desta Lei como *adicional de Incentivo de qualificação*.

§2º. A verificação da condição exigida para a comprovação e concessão da gratificação de que trata esta Lei, deu-se pela apresentação do certificado de conclusão do Curso de Profuncciónário, condição indispensável ao recebimento do benefício e permanência.

§3º. Não poderá ser concedido mais de Adicional de Incentivo de Qualificação, permitido somente um por matrícula.

§4º. Os Servidores deverão obrigatoriamente participar dos programas de treinamentos e cursos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver, objetivando a interação e o crescimento profissional.

Art.3º Caso seja necessário, o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto as disposições complementares.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 de Agosto de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.08.28 08:08:39 -03'00'

Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 26/2025 tem como finalidade **regulamentar a gratificação** concedida aos servidores efetivos do Município de Pastos Bons que concluíram o Curso Profucionário, assegurando valorização profissional, incentivo à qualificação e reconhecimento àqueles que buscaram aprimorar seus conhecimentos em prol da educação pública.

O Curso Profucionário é um programa nacional criado pelo Ministério da Educação (MEC), voltado para a formação técnica de profissionais. A conclusão do curso representa não apenas o enriquecimento individual, mas também um ganho coletivo para toda a rede municipal de ensino.

Ao estabelecer a gratificação no percentual de trinta por cento sobre o vencimento base do cargo efetivo, a proposta busca valorizar o esforço dos servidores que se qualificaram, reconhecendo sua importância no fortalecimento do processo educacional e na melhoria da gestão escolar. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça e estímulo à continuidade da formação, com reflexos positivos na eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Por fim, é importante destacar que a presente regulamentação proporciona segurança jurídica e transparência administrativa, garantindo critérios claros para a concessão do benefício, evitando distorções e assegurando que apenas os servidores que efetivamente concluíram o curso, em instituições reconhecidas, façam jus à gratificação.

Diante do exposto, conclamo os nobres vereadores a aprovarem este Projeto de Lei, que representa um marco na valorização dos profissionais da educação de nosso município e reflete o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da qualidade do ensino público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons – MA, 28 de agosto de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.08.28 08:08:51 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal